



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Constitui objeto deste termo de referência a aquisição de ingresso para espetáculo circense a ser apresentado pelo Circo de Touros São Geraldo – Circo e Tourada para estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino de Pedrinhas/SE, conforme condições e exigências deste Termo de Referência

1.2 A tabela a seguir apresenta a especificação dos serviços a serem realizados para o cumprimento do objeto e a quantidade a ser contratada

Item	Especificação	CATSER	UND	QTD	V UNIT	V TOTAL
01	Ingressos para espetáculo circense	12610	SERV.	1000	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada em justificativa apresentada no DFD - Documento de Formalização de Demanda, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto dessa contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, logo, recomenda-se a inclusão.

2.3 Esta ação encontra fundamento na legislação educacional brasileira que propõem a construção e desenvolvimento dos currículos escolares considerando a diversidade cultural das diferentes regiões do país.

2.4 Os serviços enquadram-se como não contínuos, nos termos dos Inciso XVII, do Art. 6º, da Lei 14.133/2021.





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Documento de Formalização da Demanda, apêndice deste Termo de Referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Qualificação Artística:

4.1 A empresa ou grupo circense contratado deverá comprovar experiência mínima de 02 (dois) anos na realização de espetáculos voltados ao público infantil e juvenil, com referências ou portfólio de apresentações anteriores.

4.2 O espetáculo deverá ter conteúdo artístico-pedagógico adequado à faixa etária dos estudantes, sem qualquer forma de violência, discriminação ou apelo comercial excessivo.

Estrutura e Logística:

4.3 O contratado deverá disponibilizar toda a infraestrutura necessária para a realização do espetáculo, incluindo palco, equipamentos de som e iluminação, segurança e acessibilidade para pessoas com deficiência.

4.4 Garantir a realização de, no mínimo, 02 (duas) sessões diárias, em horários compatíveis com o turno escolar, em local previamente definido pela Secretaria Municipal de Educação.

Documentação e Formalização

4.5 Apresentação de documentos legais (CNPJ ativo, alvará de funcionamento, certidões negativas de débitos trabalhistas e fiscais) e contrato social em dia.

Contrapartida Social:

4.6 Disponibilizar 5% dos ingressos para estudantes de baixa renda não matriculados na rede pública, mediante indicação da assistência social municipal.

4.7 Realizar uma oficina lúdico-artística gratuita para professores da rede, como forma de capacitação em arte-educação.

Avaliação e Cumprimento:

4.8 O contratado deverá seguir o cronograma estabelecido pela Prefeitura e estar sujeito à avaliação técnica e de satisfação por parte dos educadores e gestores envolvidos.





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.9 Em caso de descumprimento das cláusulas, poderá haver rescisão contratual sem ônus para o município.

4.10 A apresentação artística, objeto deste Termo de Referência, deve ser executada por profissionais com notório saber comprovado.

4.11 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.12 Não haverá a exigência de garantia da contratação conforme art. 96 da Lei 14.133/2021, por razão do objeto ser de natureza comum.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução do objeto deve ocorrer no período de 09/05/2025 a 13/05/2025, nos turnos manhã e tarde, na tenda do circo São Geraldo, que se encontra instalado na Praça de Eventos, no centro da cidade de Pedrinhas/SE.

5.2 A apresentação será executada para os estudantes da rede pública municipal de ensino de Pedrinhas/SE acompanhados pelos profissionais da educação.

5.3 A contratada e sua equipe devem estar devidamente organizados para as apresentações em 1h (uma hora) antes do início previsto.

5.4 A apresentação deve impulsionar a satisfação do público, oferecendo um momento de descontração, despertar a criatividade do público e favorecer um momento de aprendizado.

5.5 Não há necessidade de procedimentos de transição para a finalização do contrato em razão das características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.5 A fiscalização de que trata o item 6.4 não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 dias, pelo(a) responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021).

7.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.3.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7.3.2 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão

7.4 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.6 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Decreto Municipal Nº 52/2023.

7.7 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.7.1 o prazo de validade;

7.7.2 a data da emissão;

7.7.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.7.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.7.5 o valor a pagar; e

7.7.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.8 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.9 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.10 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.11 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.12 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.13 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.14 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de Pagamento

7.15 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do Decreto Municipal Nº 52/2023.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7.16 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

7.17 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.18 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.19 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Antecipação de Pagamento

7.21 Não será permitido antecipação de pagamento para o objeto contratado.

Cessão de Crédito

7.22 Não será admitida cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira para o objeto contratado.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do Art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Regime de Execução

8.2 O regime de execução do contrato será por empreitada por preço global, nos termos do Art. 6º, Inciso XXIX, da Lei 14133/2021.

Exigências de habilitação





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8.5. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

8.6 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.7 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.8 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.9 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.10 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.11 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.12 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

8.12.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.13 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.14 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.6 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Qualificação Técnico-Operacional

8.8 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.9 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as características do objeto desta contratação.

9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado do valor da contratação é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) unitários conforme tabela descrita no item 1 deste Termo de Referência.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Pedrinhas





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 01012

II) Programa de Trabalho: 0010 – Educação Vivendo Ciências

III) Ação: 4335 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

IV) Natureza Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

V) Fonte de Recursos: 15001001 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Pedrinhas/SE, 08 de maio de 2025.

Ana Lourdes de Souza
Secretária Municipal de Educação
ANA LOURDES DE SOUZA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
Decreto N. 31/2025 de 03 de janeiro de 2025

